

**CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 057/2021**

Brasília, 19 de julho de 2021.

Prezado (a) Revendedor (a),

Estamos encaminhando, Portaria Inmetro nº 295/2021 publicado no DOU de 16/07/2021, que “Aprimora as medidas adotada para redução dos efeitos da pandemia causada pelo Covid-19 no controle metrológico legal, e dá outras providências”.

**Inmetro suspende a prorrogação da validade de certificados de verificação de instrumentos**

Medida foi tomada no ano passado por meio da Portaria nº 101 como forma de mitigar os impactos provocados pela pandemia

A partir do dia 2 de agosto, serão retomadas as validades dos certificados de verificação de instrumentos de medição como cronotacógrafos, veículos tanques, medidores de velocidade e etilômetros. A validade dos certificados tinha sido prorrogada em março do ano passado, pela Portaria nº 101/2020, como forma de reduzir os impactos provocados pela pandemia de Covid-19 e agora, com a retomada gradual das atividades econômicas, a prorrogação será suspensa.

De acordo com a portaria publicada hoje (Portaria nº 295/2021), o prazo de validade dos certificados será igual ao tempo restante para o seu vencimento, contado a partir do dia 23 de março de 2020, quando foi publicada a Portaria nº 101. Ou seja, se a validade original do certificado era, por exemplo, 23 de abril de 2020, ele está válido por 31 dias a partir do dia 02/08, ou seja, até 02/09.

É importante ressaltar que a mudança só vale para os instrumentos cujo certificado tenha data de validade definida. Aqueles que têm a validade apenas na etiqueta (“verificado até 2022”), como balanças comerciais, bombas de combustíveis e taxímetros, entre outros, não estão neste grupo, pois a validade é determinada pelo ano-exercício.

A Portaria nº 295/2021 também mantém orientações para os órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I), em casos de restrições impostas pelas autoridades sanitárias estaduais.

Ela também reforça a possibilidade dos fabricantes/importadores solicitarem a autorização para a emissão de declaração de conformidade em substituição à verificação

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF**  
SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal  
Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817  
[sindicato@sindicombustiveis-df.com.br](mailto:sindicato@sindicombustiveis-df.com.br)





# Sindicombustíveis-DF

inicial, nos casos em que o órgão delegado da RBMLQ-I esteja impossibilitado de executar suas atividades. A autorização será concedida mediante declaração do requerente de que possui meios técnicos operacionais para a execução dos ensaios pertinentes.

Fonte: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/inmetro-suspende-a-prorrogaao-da-validade-de-certificados-de-verificacao-de-instrumentos>

Atenciosamente,



**Paulo Roberto Correa Tavares**  
Presidente

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF**  
SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal  
Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817  
[sindicato@sindicombustiveis-df.com.br](mailto:sindicato@sindicombustiveis-df.com.br)

